



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 01/2020 - ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO que todas as INFORMAÇÕES PRESTADAS PODEM SER UTILIZADAS PARA A MINHA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, perante a Secretaria da Fazenda do Município de LAURO DE FREITAS/ BA, uma vez que são VERDADEIRAS, CORRETAS E ESTÃO COMPLETAS E ATUALIZADAS, podendo ser comprovadas por meio de documentos autênticos a serem apresentados perante a Secretaria da Fazenda ou outro Órgão do Município de LAURO DE FREITAS, se necessário. Declaro, também, que no endereço acima informado estou apto a receber quaisquer tipos de correspondência encaminhadas por Órgãos Municipais e posso ser contatado por meio do número de telefone e e-mail supra apresentados. Estou ciente de que a falsidade de declaração ou adulteração de documento público ou particular configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e, portanto, passível de responsabilização nos termos da legislação em vigor.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Lauro de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF